



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 40/2022

Montes Claros, 10 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS/RAS)			
<b>Processo SLA nº:</b>	3777/2021	<b>Situação:</b>	Sugestão pelo Indeferimento
<b>Empreendedor:</b>	Agrícola Rio Pardo Ltda.	<b>CNPJ:</b>	22.722.698/0004-34
<b>Empreendimento:</b>	Agrícola Rio Pardo Ltda. / Fazenda Serra Azul	<b>CNPJ:</b>	22.722.698/0004-34
<b>Município(s):</b>	Ninheira MG	<b>Zona:</b>	Rural
<b>Critério locacional incidente:</b> 1- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. 2- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>Código:</b>	<b>Atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>Classe:</b>	<b>Critério locacional:</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
<b>Consultoria/Responsável técnico:</b>	<b>Registro:</b>		
Antônio Carlos Coelho Eng. Agrônomo	CREA-MG 97633/D		
<b>Autoria do parecer:</b>	<b>Matrícula:</b>		
Ozanan de Almeida Dias Gestor Ambiental Eng. Sanitarista e Ambiental /Tecnólogo em Saneamento Ambiental	1.216.833-2		
<b>De acordo:</b>	<b>Matrícula:</b>		
Gislardo Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3		



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislardo Vinícius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 10/03/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **43328074** e o código CRC **2ADE194E**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0011359/2022-94

SEI nº 43328074

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM</p>	<p>PT LAS RAS SEMAD/SUPRAM          NORTE-DRRA nº 40/2022          Data: 10/03/2022          Pág. 1 de 9</p>
--	---	--

**Parecer Técnico (vinculado ao SEI nº 1370.01.0011359/2022-94): SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 40/2022.**

## 1. Da análise do processo

### 1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda., localizado na zona rural do município de Ninheira/MG, formalizou o processo de licenciamento ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na data de 29/07/2021, requerendo a licença ambiental simplificada (LAS) com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme caracterização do empreendimento no SLA, a atividade requerida no licenciamento segundo a DN COPAM 217/2017 refere-se ao código A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 50.000 t/ano.

A atividade enquadra-se na classe 2 por apresentar porte pequeno com potencial poluidor/degradado médio. Incidem dois critérios locacionais, todos de peso 1 conforme DN COPAM 217/2017: localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Assim sendo, o empreendimento de classe 2 com peso 1 de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada com apresentação do RAS, acompanhado com os estudos dos referidos critérios locacionais de enquadramento.

### 1.2 Análise Técnica

A atividade principal do empreendimento refere-se à mineração de quartzo e caulin numa capacidade de 50.000 ton/ano. A lavra do mineral ocorre a céu aberto, de forma mecânica utilizando máquinas e o único beneficiamento consiste da seleção e classificação conforme tamanho e qualidade do produto. O material não comercial oriundo do beneficiamento do quartzo como estéril ou cascalho são doados para prefeitura para serem utilizados na reforma de estradas.

Para o desenvolvimento das atividades do empreendimento serão necessários 12 colaboradores, sendo 10 na produção e 02 no administrativo. O turno de trabalho será único durante 08 h/dia, 05 dias/semana e 11 meses/ano. Para operação serão necessários 01 caminhão, 01 escavadeira e 01 pá carregadeira.



A área diretamente afetada (ADA) do empreendimento possui 0,86 ha, compreendida pela área de extração, beneficiamento e estoque, somada às infraestruturas de apoio (Figura 1). A mina está inserida na Fazenda Serra Azul de propriedade da Sr. Alípio Maia Sobrinho. Na Certidão de Registro de Imóvel, sob nº 3111, a propriedade apresenta uma área total 1.263,05 ha, contudo, a área efetiva real da propriedade corresponde a 2.376,3567 ha conforme planta planimétrica do imóvel.

## AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA

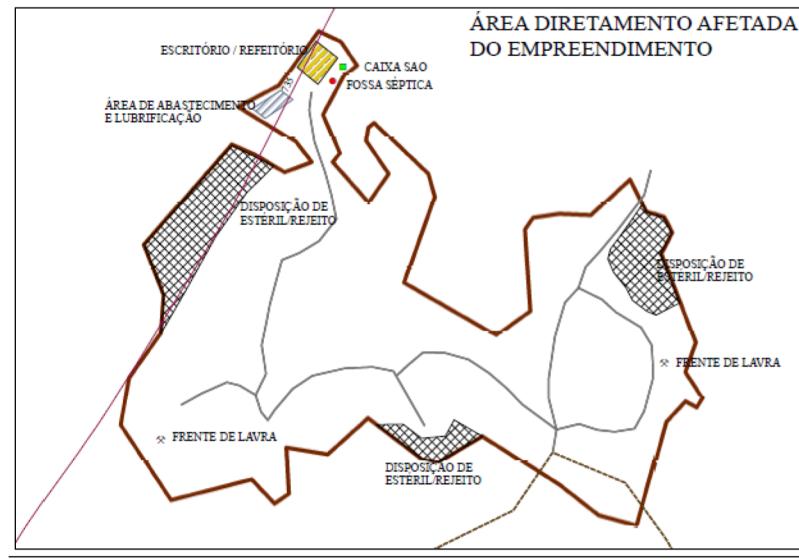


Figura 1 – ADA do Empreendimento.

Segundo informações apresentadas no RAS, não haverá no empreendimento a atividade de pilha de rejeito/estéril. O material estéril será estocado no empreendimento para serem doados para cascalhamento de estradas.

No que diz respeito ao processo de licenciamento mineral, o empreendimento possui o processo nº 871581/2015 na Agência Nacional de Mineração (ANM) na fase de autorização de pesquisa mineral, numa área de 1093,58 ha para substância mineral quartzo e caulin.

Na poligonal da ANM do empreendimento, nas proximidades das coordenadas latitude



15°27'52.49"S e longitude 41°27'3.46" O verifica-se duas áreas intervidas e nas coordenadas latitude 15°26'27.77"S e longitude 41°28'8.43"O uma outra área intervida (Figura 2). A área 1 encontra-se em processo de regeneração, diferentemente da área 2.



Figura 2. Áreas com intervenções dentro da poligonal da ANM do empreendimento.

Conforme esclarecimentos apresentados pelo empreendedor, essas intervenções foram feitas por terceiro que invadiu os limites da poligonal da ANM do empreendimento. Para tanto, o empreendedor realizou protocolo de comunicação junto a ANM sobre essas intervenções. Salienta-se que essas áreas não são objetos do licenciamento.

Para a ADA do empreendimento, o empreendedor apresentou a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA) Documento SEI nº 27011264 emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), autorizando a intervenção em 0,86 ha de vegetação do bioma Mata Atlântica em Floresta Estacional Decidual em estágio inicial.

Nas imagens de satélite dos anos de 2015 a 2019 do Google Earth, constatou-se que foi reformada a estrada existente e construídas uma nova estrada para acesso a ADA do empreendimento (Figura 3). Apesar disso, no documento de AIA, segundo consta, não contemplou essa nova estrada construída. Diante disso, o empreendedor apresentou em informação complementar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) de responsabilidade técnica do Eng. Florestal Antônio Carlos Coelho, CREA 97633 / D, visando o fechamento da estrada nova e recomposição vegetal da mesma.

A área intervida da estrada nova perfaz 0,3697 ha conforme mensuração realizada na elaboração do PTRF. Para recomposição da vegetação, no PTRF foi proposto à condução da



regeneração e monitoramento de dois anos para avaliar o desempenho. Findado esse monitoramento, averiguado áreas que não tiveram respostas satisfatórias, será realizado o enriquecimento com plantio de espécies nativas da região.



Figura 3. Estrada nova construída objeto do PTRF.

Segundo apresentado em informação complementar, a água a ser fornecida ao empreendimento será adquirida da concessionária local COPASA. O consumo máximo de água informado no RAS será de 5,00 m<sup>3</sup>/dia e consumo médio de 4,60 m<sup>3</sup>. De acordo com dados do RAS, serão utilizados até 3,00 m<sup>3</sup>/dia para aspersão das vias de acesso. No processo de extração e beneficiamento do minério não haverá uso de água. Não consta nos autos do processo como será o fornecimento de água e se haverá armazenamento no empreendimento.

Para o controle dos processos erosivos está sendo proposta a instalação de dispositivos físicos de controle de drenagem, que tem por finalidade proteger o solo contra a erosão hídrica ocasionada pelo escoamento superficial. Consiste basicamente na implantação de canaletas e bacias de sedimentação. Além disso, nas vias de acesso pretende-se realizar a manutenção constante, de modo a minimizar os danos causados pelas águas pluviais.

Quanto à geração de efluentes líquidos, no RAS informa que será instalado um sistema de composto por tanque séptico e filtro anaeróbio. Quanto ao lançamento do efluente tratado, não foi informado como ocorreria. No que concerne ao efluente oleoso, na planta planimétrica do

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM          Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM</p>	<p>PT LAS RAS SEMAD/SUPRAM          NORTE-DRRA nº 40/2022          Data: 10/03/2022          Pág. 5 de 9</p>
--	---	--

empreendimento consta uma caixa separadora de água e óleo (CSAO), contudo, no RAS foi apresentado que maquinários e equipamentos são levados para oficinas (terceirizadas) fora do empreendimento.

No tocante às emissões atmosféricas, as emanações dizem respeito ao material particulado proveniente da extração do quartzo e aos gases dos veículos e máquinas. Como medida de mitigação descreveu-se a manutenção e umectação das vias de acesso, uso de equipamentos de proteção individual e implantação de cortina arbórea. Também a alocação de placas de sinalização e controladores de velocidade na área do empreendimento para que os veículos não ultrapassem 20 ou 30 km/h, minimizando assim a geração de poeira. Ademais, manutenção preventiva dos veículos e maquinários e uso de equipamentos de proteção individual.

No item referente aos resíduos sólidos, informou-se a geração dos resíduos minerais (material estéril), resíduos industriais (borrachas, embalagens de produtos) e resíduos contaminados (estopas e trapos contaminados com óleos, graxas e embalagens vazias de produtos perigosos). No RAS, não houve identificação da geração de resíduos com características domésticas. Como destinação final, apresentou-se um contrato celebrado junto a empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. para coleta e destinação dos resíduos gerados no empreendimento, excetuando o material estéril que será doado para prefeitura do município local.

No RAS também foram propostas programas ambientais como medidas de minimização, a saber:

**Programa de implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial ( contenção dos processos erosivos):** O objetivo é desenvolver medidas de conservação de solo e agua, através da implantação do sistema de drenagem pluvial, através de técnicas especializadas.

**Programa de controle de emissões atmosféricas e do nível de ruídos e vibrações:** Este programa tem por objetivo promover por meio de técnicas, a prevenção e controle de emissões atmosféricas e do nível de ruídos e vibrações provenientes das atividades de mineração.

**Programa de gestão de resíduos sólidos:** Estabelecer procedimentos, adequados de manejo dos resíduos sólidos, gerados durante a operação e ampliação da mina, através da redução na geração, manuseio, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em consonância com as normas vigentes.

**Programa de educação ambiental – PEA:** O PEA tem como objetivo geral mobilizar e sensibilizar os funcionários e a comunidade localizada na Área de Influência do empreendimento, sobre a importância da preservação do meio ambiente, por meio de atividades que buscam despertar o interesse sobre os temas abordados.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM	<b>PT LAS RAS SEMAD/SUPRAM</b> <b>NORTE-DRRA nº 40/2022</b> Data: 10/03/2022 Pág. 6 de 9
--	---	---

**Programa de priorização e capacitação profissional da mão de obra:** Priorizar a contratação de pessoas residentes, prestadores de serviços e empresas nas áreas de influência e criar ações de capacitação de mão de obra para dar oportunidade de crescimento e desenvolvimento aos trabalhadores internos da empresa e da região por meio dos cursos voltados a necessidade do empreendimento, em parceria com as prefeituras e instituições de ensino da região.

**Programa de prevenção de acidentes e a saúde pública (Programa de engenharia e segurança do trabalho):** Adotar medidas para garantir a integridade, saúde e proteção dos empregados, assim como atender a Norma Regulamentadora NR-22 que estabelece obrigações aos empregadores que visam coordenar, implantar e implementar medidas de segurança e saúde dos empregados.

**Programa de comunicação social:** Promover as práticas de responsabilidade socioambiental, considerando a ética e a transparência em torno das informações relativas ao empreendimento. Desenvolver comunicação continua e transparente entre a empresa, a comunidade local e os órgãos fiscalizadores.

**Programa de manutenção das áreas de Reserva legal:** Garantir a conservação das áreas de Reserva Legal – RL, evitar a perda de espécies da flora e favorecer a fauna, oferecendo locais apropriados a sua sobrevivência.

O empreendedor apresentou os estudos referentes aos critérios locacionais localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e localização prevista em área de alto ou muito alta grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

O empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda. está localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço. No estudo foram identificados alguns impactos e foram propostas algumas medidas mitigadoras (Figura 4). Informou-se a inexistência de comunidades tradicionais. No estudo, restou demonstrado que maioria dos impactos ambientais negativos estão restritos a ADA do empreendimento. O impacto mais abrangente se restringe à dispersão de material particulado nas estradas provocado pelo transito de caçambas. Foi informada a existência de aceiros, os quais não foram identificados na planta topográfica.

No ato da formalização apresentou-se o estudo espeleológico, o qual não atendia os requisitos do termo de referência do critério locacional relativo a cavidades, bem como não atende a Instrução de Serviço Sisema 08/2017, Revisão 01. Diante disso, solicitou-se a informação complementar para adequação do estudo, contudo, novamente foi apresentado outro estudo

que não atende o solicitado.

Categoria dos impactos Identificados	Impactos	Medidas		
		Mitigadoras	Reparações	Compensatórias
Impactos sobre a biodiversidade, destaque para espécies ameaçadas raras e endêmicas e ecossistemas com altas taxas de endemismo.	Afugentamento de fauna; Atropelamento de animais;	Conscientização dos motoristas e operadores de máquinas, através de DDS.	Não são recomendadas.	Não são recomendadas.
Impactos sobre a quantidade, qualidade e disponibilidade de água (considerando biota aquática).	Impactos sobre a qualidade das águas superficiais;	Programa de Conservação de Aceiros e Estradas.	Não são recomendadas.	Não são recomendadas.
Impacto sobre solo e água.	Poluuição de solo e água pela disposição inadequada de resíduos.	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Não são recomendadas.	Não são recomendadas.
Outra categoria.	Alterações sobre a qualidade do ar pela suspensão de material particulada em estradas;	Umectação, quando a colheita ocorrer em período seco. Inspeções periódicas nos motores e equipamentos utilizados nas atividades de colheita;	Não são recomendadas.	Não são recomendadas.

Figura 4. Medidas mitigadoras dos impactos identificados no estudo do critério locacional.

O estudo espeleológico apresentado em informação complementar tem a responsabilidade técnica do Eng. de Minas Alisson Rocha Mendes, CREA-MG 22.6414/D, em que se pode destacar as principais inconformidades:

- Não foi apresentado o Cadastro Técnico Federal (**CTF**) da empresa responsável pela prospecção e dos responsáveis técnicos.
- Os mapas apresentados estão na escala que contempla toda a poligonal da ANM sendo que o foco deveria ser dado a ADA e seu entorno de 250m. Isso posto, as escalas utilizadas nos mapas comprometeram a sua nitidez e qualidade.
- O mapa de potencial espeleológico local é o mesmo que o mapa regional de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV/ICMBio, disponível no IDE Sisema. Portanto, deveria ser apresentado o **mapa do potencial espeleológico local** com representação cartográfica adequada e em escala compatível com a área do empreendimento. O potencial espeleológico local deverá ser avaliado considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros: litologia local, estruturas geológicas locais, hidrografia local, declividade local, hipsometria e feições



geomorfológicas locais.

- Não foi apresentado o arquivo digital contendo toda a trilha percorrida no caminhamento no formato original GPX (extraído do GPS).

- Para a definição do buffer de 250 a partir dos limites da ADA, erroneamente foi realizado um círculo com raio de 250 m a partir de um centroide da ADA. Dessa forma, algumas áreas não foram contempladas no caminhamento da prospecção (Figura 5).

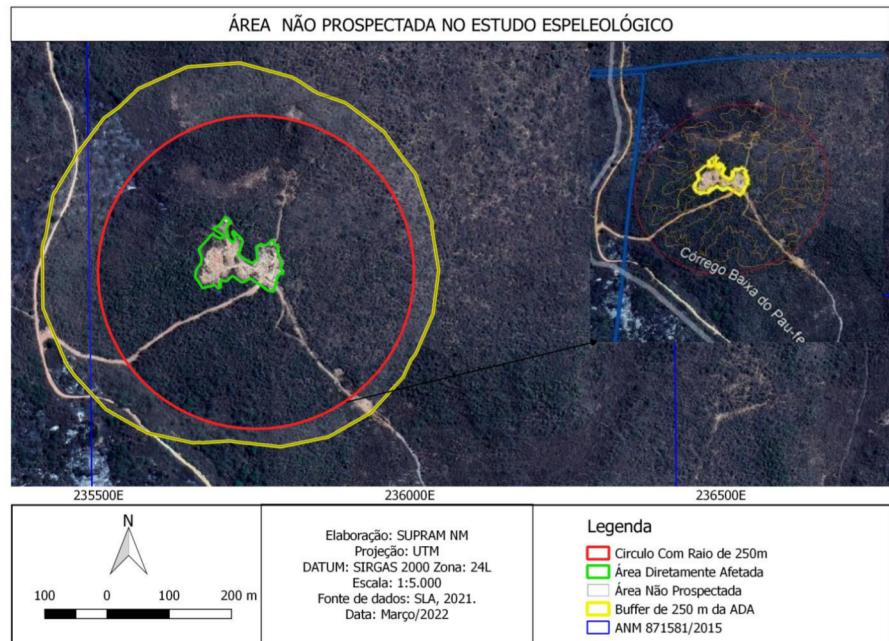


Figura 4. Áreas não contempladas no caminhamento espeleológico.

A partir da ADA apresentada nos arquivos geoespaciais da planta planimétrica do empreendimento, a SUPRAM NM realizou a elaboração do buffer de 250 m. A área da poligonal do buffer, incluindo a ADA, somam cerca de 31,00 ha. Dessa área total, foram prospectados 20,00 ha correspondente ao círculo com de 250 m, restando sem caminhamento cerca de 11,00 ha.



### 1.3 Conclusão

Considerando que foram apresentadas informações incoerentes no processo, bem como em função da apresentação do estudo espeleológico que não atende os requisitos do termo de referência do critério locacional relativo a cavidades e da Instrução de Serviço Sisema 08/2017, Revisão 01.

Sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada, requerida pelo empreendedor/empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda., para a atividade de A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com pretensões de serem exercidas no município de Ninheira/MG.